

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.926/2022

Estabelece prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, ileostomia, urostomia, gastrostomia, traqueostomia ou utilizem bolsa de colostomia e dá outras providências.

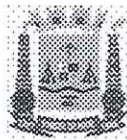
KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica garantido às pessoas que realizam tratamentos quimioterápicos, radioterápicos, hemodiálise, ileostomia, urostomia, gastrostomia, traqueostomia ou utilizem bolsa de colostomia, o direito ao atendimento na fila de prioridade de bancos, casas lotéricas, supermercados, hipermercados e/ou congêneres.

Art. 2º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar às pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade por estarem equiparadas à condição de deficiência e mobilidade reduzida, devido às condições e às consequências da doença/tratamento.

Art. 3º Fica garantido em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, o direito à utilização das vagas de estacionamento destinadas para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 4º O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil, a fim de comprovação das condições elencadas em seu artigo 1º.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 31 de maio de 2022.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/09/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de setembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035DE06DESETEMBRODE 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à 2ª Classe– Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **PAULO CEZAR LEMES**, matrícula nº 100569, exercendo o cargo de Guarda, a partir de 06 de setembro de 2022;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2022, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2022**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

LEI Nº 4.926/2022

Estabelece prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, ileostomia, urostomia, gastrostomia, traqueostomia ou utilizem bolsa de colostomia e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica garantido às pessoas que realizam tratamentos quimioterápicos, radioterápicos, hemodiálise, ileostomia, urostomia, gastrostomia, traqueostomia ou utilizem bolsa de colostomia, o direito ao atendimento na fila de prioridade de bancos, casas lotéricas, supermercados, hipermercados e/ou congêneres.

Art. 2º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar às pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade por estarem equiparadas à condição de deficiência e mobilidade reduzida, devido às condições e às consequências da doença/tratamento.

Art. 3º Fica garantido em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas às quais se refere o art. 1º desta Lei, o direito à utilização das vagas de estacionamento destina-

das para pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 4º O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei estabelecendo normas e critérios para concessão de documento hábil, a fim de comprovação das condições elencadas em seu artigo 1º.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de maio de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Paulo Silva

PORTARIA Nº 032DE06DESETEMBRODE 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016 e Lei Municipal Complementar 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018, e o novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis;

CONSIDERANDO os requisitos para promoção dos Guardas Municipais em cada classe estabelecidos nos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016, Lei Municipal Complementar nº 4.358/2018 e Decreto nº 15 de 09 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à 2ª Classe– Nível I, ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, **MARCIO JOSE DA SILVA**, matrícula nº 100425, exercendo o cargo de Guarda, a partir de 06 de setembro de 2022;

Parágrafo único: O interstício na classe em que será promovido contar-se-á desde o dia 06 de setembro de 2022, data base de promoção, conforme artigo 24, parágrafo 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.167/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de **06 de setembro de 2022**.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 036DE06DESETEMBRODE 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*